



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2015

Ementa: Dispõe sobre a alteração de vencimento do nível IV do anexo V da Lei Complementar 07/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Altera o valor do nível IV do anexo V, tabela de vencimentos, da Lei Complementar 07/2007.

§ 1º. O nível IV do anexo V da referida Lei passará a vigorar com os seguintes valores:

	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEL								
IV	1.190,29	1.226,00	1.262,78	1.300,66	1.339,68	1.379,87	1.421,27	1.463,91

	I	J	K	L	M	N	O	P
	1.507,82	1.553,06	1.599,65	1.647,64	1.697,07	1.747,98	1.800,42	1.854,43

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2015.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>solha</u>
Oficial	<u>extra</u>
Edição	<u>diária</u>
Nº	<u>1450</u>
Página	<u>32</u>
Data	<u>03/12/2015</u>
Visto	<u>A</u>